



RELATÓRIO DE INTERRUPÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Período do Evento: 22 a 24/06/2025

Documento: RISE_22_24_junho_2025_ARCHA_ARJOA_ARLAG_ARSMO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO	3
2.1 Período do Evento (Documentos Associados)	3
2.2 Descrição do Evento	4
2.3 Municípios Atingidos	4
2.4 Matéria Viculada na Mídia	4
2.5 Evolução do Evento	4
3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO	5
3.1 Agências Regionais Atingidas	5
3.2 Subestações Atingidas	5
3.3 Equipamentos Afetados	5
ANEXO I – MATÉRIAS VINCULADAS NA IMPRENSA	8
ANEXO II – EQUIPAMENTOS AFETADOS	13
ANEXO III – DECRETOS MUNICIPAIS	15
ANEXO IV – LAUDO METEROLÓGICO	40

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa atender ao disposto no Módulo 1 do PRODIST (Procedimentos de Distribuição) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no que se refere à caracterização das situações de emergência no sistema de distribuição.

Conforme a legislação setorial, tais situações emergenciais são caracterizadas em duas condições:

- “- Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente*
- Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir:*

$2.612 \cdot N^{0,35}$, onde: *N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.”*

2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

2.1 Período do Evento (Documentos Associados)

DOCUMENTO	DATA INICIO	DATA FIM
33011126	23/06/2025 07:57	23/06/2025 20:34
33016374	23/06/2025 13:52	23/06/2025 17:30
33016835	23/06/2025 14:25	24/06/2025 17:10
33018940	23/06/2025 16:52	23/06/2025 21:15
33020071	23/06/2025 18:47	23/06/2025 21:57
33020247	23/06/2025 19:05	23/06/2025 23:46
33013323	23/06/2025 00:28	23/06/2025 03:21
33009285	23/06/2025 01:30	24/06/2025 12:13
33009405	23/06/2025 03:57	23/06/2025 12:15
33009426	23/06/2025 04:05	23/06/2025 15:32
33009445	23/06/2025 04:16	23/06/2025 17:22
33009638	23/06/2025 05:39	23/06/2025 11:41
33009952	23/06/2025 06:36	24/06/2025 12:32
33010047	23/06/2025 06:53	24/06/2025 13:57
33011026	23/06/2025 07:52	23/06/2025 12:02
33011565	23/06/2025 08:24	23/06/2025 11:40
33012379	23/06/2025 09:11	23/06/2025 10:48
33012442	23/06/2025 09:14	25/06/2025 14:50
33015710	23/06/2025 11:00	23/06/2025 11:25
33015208	23/06/2025 11:55	24/06/2025 18:00

33015831	23/06/2025 13:00	23/06/2025 14:04
33016159	23/06/2025 13:30	23/06/2025 15:38
33016446	23/06/2025 13:58	23/06/2025 16:25
33016817	23/06/2025 14:23	24/06/2025 15:06
33017343	23/06/2025 14:59	24/06/2025 13:22
33017777	23/06/2025 15:30	23/06/2025 17:10
33019295	23/06/2025 17:26	24/06/2025 15:33
33020361	23/06/2025 19:15	23/06/2025 21:33
33020929	23/06/2025 20:02	24/06/2025 10:26
33008602	22/06/2025 21:25	22/06/2025 22:05
33008618	22/06/2025 21:30	22/06/2025 22:58
33008958	22/06/2025 23:52	23/06/2025 05:37
33014877	23/06/2025 11:27	24/06/2025 00:04
33015527	23/06/2025 12:26	24/06/2025 00:10
33015775	23/06/2025 12:54	24/06/2025 19:55
33016251	23/06/2025 13:40	23/06/2025 18:32
33021383	23/06/2025 20:53	24/06/2025 14:53
33025413	24/06/2025 09:15	24/06/2025 20:57
33026284	24/06/2025 10:05	25/06/2025 13:19

2.2 Descrição do Evento

A passagem de uma frente fria pelo estado de Santa Catarina associado a um ciclone extratropical no oceano provocou a formação de tempestades sobre a região no período de 22 a 24 de Junho de 2025. Esta frente foi responsável pela ocorrência de chuvas intensas, grande densidade de raios e fortes rajadas de vento, que causaram impactos no estado.

2.3 Municípios Atingidos

O evento atingiu os municípios de Abdon Batista, Abelardo Luz, Belmonte, Descanso e São José do Cerrito.

2.4 Matéria Viculada na Mídia

As matérias vinculadas na mídia estão apresentadas no Anexo I.

2.5 Evolução do Evento

A evolução do evento está apresentada no Laudo Climatedo - Anexo IV.

3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO

3.1 Agências Regionais Atingidas

O evento climático em questão atingiu os municípios de Abdon Batista, Abelardo Luz, Belmonte, Descanso e São José do Cerrito, nas Agências Regionais de Joaçaba, Chapecó, São Miguel do Oeste e Lages (ARJOA, ARCHA, ARSMO, ARLAG).

3.2 Subestações Atingidas

Regional	NR SE	Sigla	Nome
ARJOA	506	CNS	CAMPOS NOVOS
ARCHA	630	ALL	ABELARDO LUZ LINHA SANTO ANTÔNIO
ARCHA	617	SLO	SÃO LOURENÇO D'OESTE
ARSMO	610	SMD	SÃO MIGUEL D'OESTE II
ARLAG	406	LUC	LAGES USINA CAVEIRAS Distr.
ARLAG	415	CDI	CURITIBANOS DISTRITO INDUSTRIAL

3.3 Equipamentos Afetados

Está apresentada abaixo a quantidade resumo dos equipamentos responsáveis afetados pelo evento.

Equipamento	Quantidade
CE	1
FF	1
FP	1
FR	6
FT	21
FU	5
RE	3
Total	38

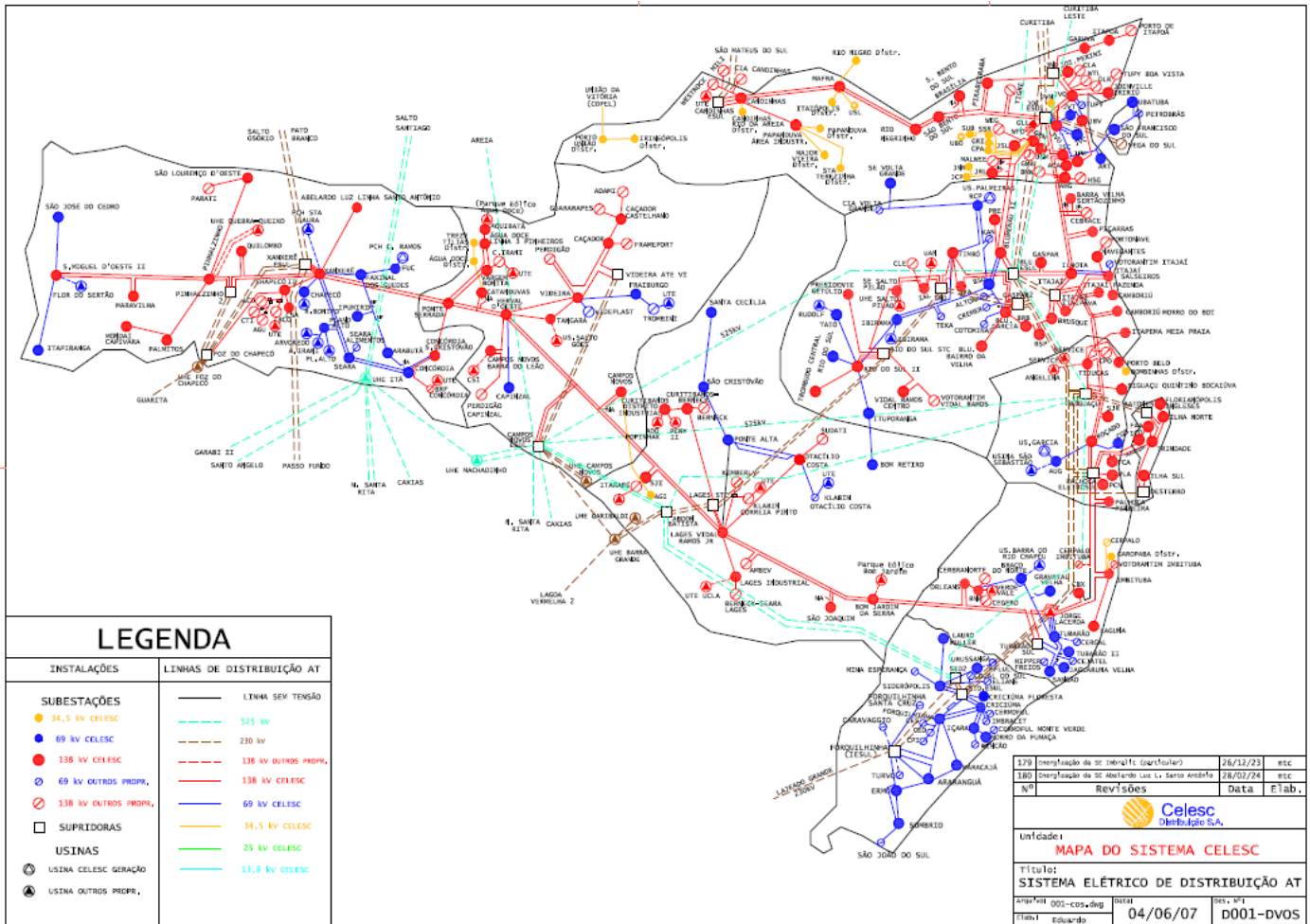
A lista de equipamentos afetados, evidenciando quantidade e tempo das UCs atingidas estão apresentadas no Anexo II.

3.4 Principais Indicadores

Tempo Médio de Preparação (TMP) – minutos	916,86
Tempo Médio de Deslocamento (TMD) – minutos	43,86
Tempo Médio de Execução (TME) – minutos	138,14
Número máximo unidades de consumidoras atingidas	4.265
Média de duração das interrupções (horas)	12,89
Duração da Interrupção mais longa (horas)	53,6
Soma do CHI das interrupções associadas ao evento	81.690
Quantidade de Interrupções associadas ao evento	81

3.5 Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar

A figura abaixo mostra o mapa geométrico das subestações da Celesc.



ANEXO I – MATÉRIAS VINCULADAS NA IMPRENSA

A seguir são apresentadas matérias veiculadas na imprensa acerca dos eventos climáticos objetos do presente relatório.

Em alerta laranja, SC é atingida por temporais, destelhamentos e estragos

Vendavais e chuva destruíram telhados de casas e prédios, além do fórum de Abelardo Luz, que decretou situação de emergência.

Em meio ao alerta laranja da Defesa Civil para tempestade, nove cidades do Oeste de Santa Catarina tiveram prejuízos por conta de fortes temporais nesta segunda-feira (22). Vendavais e chuva destruíram telhados de casas e prédios, além do fórum de Abelardo Luz, que decretou situação de emergência.

Também houve queda de galhos, árvores e postes em outras cidades da região. Municípios da região, além da Serra e Florianópolis, também ficaram sem energia elétrica.

A situação ocorre por conta da frente fria que deixa o estado em alerta para temporais e chance de alagamentos, especialmente no Oeste catarinense



Fórum de Abelardo Luz — Foto: TJSC/Divulgação



Abelardo Luz, no Oeste de Santa Catarina, nesta segunda-feira (23) — Foto: Defesa Civil/Divulgação

Fonte: [Em alerta laranja, SC é atingida por temporais, destelhamentos e estragos; VÍDEO | Santa Catarina | G1](#)

Temporal em SC causa alagamentos, destelhamentos e falta de luz em municípios

Região de Abelardo Luz, no Oeste, foi a mais atingida



Em Abelardo Luz, o Centro foi atingido por um forte vendaval, resultando em danos em edificações públicas, privadas e parte da rede elétrica (Foto: Defesa Civil, Divulgação)

Municípios de Santa Catarina registraram destelhamentos e queda de galhos, árvores e postes na madrugada desta segunda-feira (23) devido ao temporal que atingiu o Estado. De acordo com a Defesa Civil, nove cidades do Oeste e do Extremo-Oeste relataram danos. A prefeitura de Abelardo Luz decretou situação de emergência.

De acordo com o órgão, as tempestades se organizaram em uma linha de instabilidade — fenômeno caracterizado por um alinhamento de tempestades que se movem juntas, frequentemente associado a ventos fortes e condições meteorológicas adversas. O sistema ganhou maior intensidade na região de Abelardo Luz, conforme a Defesa Civil.

As rajadas de vento tiveram velocidade estimada entre 70 e 80 km/h. Também houve precipitação intensa, de cerca de 20 milímetros em 20 minutos, de acordo com a Defesa Civil.

Em Abelardo Luz, que decretou emergência, vários prédios públicos e privados sofreram danos. O fórum da cidade foi totalmente destruído e os equipamentos eletrônicos, incluindo os computadores, foram

danificados pela chuva. Cerca de 180 pessoas retiraram lonas no Corpo de Bombeiros, conforme a prefeitura.

Situação dos municípios

- **Palmitos:** registro de pontos de alagamento no Centro da cidade.
- **Maravilha:** registro de pontos de alagamento no Centro da cidade.
- **Xaxim:** registro de ocorrências de destelhamento de residências e quedas de árvores.
- **São Lourenço do Oeste:** registro de danos em residências, com distribuição de lonas em andamento pelo município.
- **Xanxerê:** registro de queda de árvore em via pública.
- **Abelardo Luz:** registro de danos materiais em edificações públicas e privadas.
- **Descanso:** registro de destelhamentos e quedas de árvores.
- **Abdon Batista:** registro de fortes ventos com destruição de uma residência por queda de árvore, bem como danos em 6 outras unidades.
- **Campos Novos:** registro de fortes ventos, com danos em várias unidades residenciais, com quedas de árvores e vias interditadas



Em Fraiburgo, a água inundou ruas do bairro Vila Salete (Foto: CBMSC, Divulgação)

Fonte: [Temporal em SC causa alagamentos, destelhamentos e falta de luz em municípios - NSC Total](#)

ANEXO II – EQUIPAMENTOS AFETADOS

Estão apresentados na sequência os equipamentos afetados e sua importância para o sistema de distribuição, com a quantidade de Unidades Consumidoras (UCs) e o tempo de interrupção.

DOCUMENTO	DATA INICIO	DATA FIM	DESCRIÇÃO	Agência Regional	Município	EQPTO. RESPONSÁVEL	DURAÇÃO (MIN)	QTDE UC Interrompidas
33011126	23/06/2025 07:57	23/06/2025 20:34	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARJOA	ABDON BATISTA	82247	757	23
33016374	23/06/2025 13:52	23/06/2025 17:30	DESCARGA ATMOSFERICA	ARJOA	ABDON BATISTA	13866	218	4
33016835	23/06/2025 14:25	24/06/2025 17:10	DEFEITO EM CONDUTOR (ESPECIFICAR)	ARJOA	ABDON BATISTA	82326	1605	12
33018940	23/06/2025 16:52	23/06/2025 21:15	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	ARJOA	ABDON BATISTA	14083	263	1
33020071	23/06/2025 18:47	23/06/2025 21:57	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARJOA	ABDON BATISTA	82238	190	31
33020247	23/06/2025 19:05	23/06/2025 23:46	VEGETAÇÃO NA REDE	ARJOA	ABDON BATISTA	82138	281	48
33013323	23/06/2025 00:28	23/06/2025 03:21	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARCHA	ABELARDO LUZ	12235	173	1740
33009285	23/06/2025 01:30	24/06/2025 12:13	VEGETAÇÃO NA REDE	ARCHA	ABELARDO LUZ	3767	2083	36
33009405	23/06/2025 03:57	23/06/2025 12:15	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARCHA	ABELARDO LUZ	13146	498	136
33009426	23/06/2025 04:05	23/06/2025 15:32	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARCHA	ABELARDO LUZ	12233	687	42
33009445	23/06/2025 04:16	23/06/2025 17:22	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARCHA	ABELARDO LUZ	87279	786	27
33009638	23/06/2025 05:39	23/06/2025 11:41	OUTROS COMPONENTES	ARCHA	ABELARDO LUZ	9170	362	59
33009952	23/06/2025 06:36	24/06/2025 12:32	VEGETAÇÃO NA REDE	ARCHA	ABELARDO LUZ	16153	1796	4
33010047	23/06/2025 06:53	24/06/2025 13:57	VEGETAÇÃO NA REDE	ARCHA	ABELARDO LUZ	76915	1864	1
33011026	23/06/2025 07:52	23/06/2025 12:02	OUTROS, OCORRÊNCIAS EM REDE (ESPECIFICAR)	ARCHA	ABELARDO LUZ	81045	250	19
33011565	23/06/2025 08:24	23/06/2025 11:40	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARCHA	ABELARDO LUZ	780	196	6
33012379	23/06/2025 09:11	23/06/2025 10:48	OUTROS COMPONENTES	ARCHA	ABELARDO LUZ	20197	97	23
33012442	23/06/2025 09:14	25/06/2025 14:50	TRANSFORMADOR COM DEFEITO (ESPECIFICAR)	ARCHA	ABELARDO LUZ	15782	3216	1
33015710	23/06/2025 11:00	23/06/2025 11:25	VEGETAÇÃO NA REDE	ARCHA	ABELARDO LUZ	14678	25	2
33015208	23/06/2025 11:55	24/06/2025 18:00	DEFEITO EM CONDUTOR	ARCHA	ABELARDO LUZ	6039	1805	35

			(ESPECIFICAR)					
33015831	23/06/2025 13:00	23/06/2025 14:04	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARCHA	ABELARDO LUZ	80299	64	124
33016159	23/06/2025 13:30	23/06/2025 15:38	RAMAL DE LIGAÇÃO PARTIDO	ARCHA	ABELARDO LUZ	6031	128	78
33016446	23/06/2025 13:58	23/06/2025 16:25	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARCHA	ABELARDO LUZ	12357	147	40
33016817	23/06/2025 14:23	24/06/2025 15:06	TRANSFORMADOR COM DEFEITO (ESPECIFICAR)	ARCHA	ABELARDO LUZ	17302	1483	5
33017343	23/06/2025 14:59	24/06/2025 13:22	TRANSFORMADOR COM DEFEITO (ESPECIFICAR)	ARCHA	ABELARDO LUZ	21552	1343	6
33017777	23/06/2025 15:30	23/06/2025 17:10	OUTROS, Ocorrências em rede (ESPECIFICAR)	ARCHA	ABELARDO LUZ	16041	100	70
33019295	23/06/2025 17:26	24/06/2025 15:33	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARCHA	ABELARDO LUZ	13151	1327	100
33020361	23/06/2025 19:15	23/06/2025 21:33	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARCHA	ABELARDO LUZ	6035	138	98
33008602	22/06/2025 21:25	22/06/2025 22:05	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARSMO	BELMONTE	575	40	968
33008618	22/06/2025 21:30	22/06/2025 22:58	OUTROS COMPONENTES	ARSMO	DESCANSO	549	88	5
33008958	22/06/2025 23:52	23/06/2025 05:37	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARLAG	SAO JOSE DO CERRITO	521	345	69
33014877	23/06/2025 11:27	24/06/2025 00:04	VEGETAÇÃO NA REDE	ARLAG	SAO JOSE DO CERRITO	80636	757	20
33015527	23/06/2025 12:26	24/06/2025 00:10	RAMAL DE LIGAÇÃO PARTIDO	ARLAG	SAO JOSE DO CERRITO	5918	704	2
33015775	23/06/2025 12:54	24/06/2025 19:55	NÃO IDENTIFICADA	ARLAG	SAO JOSE DO CERRITO	82305	1861	20
33016251	23/06/2025 13:40	23/06/2025 18:32	DESCARGA ATMOSFERICA	ARLAG	SAO JOSE DO CERRITO	81818	292	14
33021383	23/06/2025 20:53	24/06/2025 14:53	DEFEITO EM CONDUTOR (ESPECIFICAR)	ARLAG	SAO JOSE DO CERRITO	89152	1080	33
33025413	24/06/2025 09:15	24/06/2025 20:57	VEGETAÇÃO NA REDE	ARLAG	SAO JOSE DO CERRITO	5816	702	3
33026284	24/06/2025 10:05	25/06/2025 13:19	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARLAG	SAO JOSE DO CERRITO	11171	1634	15

ANEXO III – DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETOS

É elencado neste anexo os decretos municipais de Abdon Batista, Abelardo Luz, Belmonte, Descanso e São José do Cerrito (Nº 080 de 2025, Nº 484 de 2025, Nº 117 de 2025, Nº 2834 de 2025 e Nº 041 de 2025, respectivamente) declarando situação de emergência.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de junho de 2025 às 15:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7336823: DECRETO Nº. 080/2025

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Abdon Batista

MUNICÍPIO

Abdon Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7336823>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Decreto nº. 080/2025, de 23 de junho de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Vendaval COBRADE: 1.3.2.1.5, conforme a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e relatório da Defesa Civil Municipal.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, Prefeito do Município de ABDON BATISTA, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 57, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando, o vendaval ocorrido na noite do dia 22 de junho de 2025, o qual resultou em danos em diversas propriedades rurais no município de Abdon Batista/SC;

Considerando, o levantamento dos prejuízos realizados pela Defesa Civil Municipal, se faz necessário adoção de medidas cabíveis para o atendimento das ocorrências e recuperação das áreas afetadas;

Considerando que, a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenador de Proteção e Defesa Civil do município, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022,





do Ministério do Desenvolvimento Regional e Instrução Normativa nº 02, de 30 de outubro de 2019, da Defesa Civil de Santa Catarina;

Considerando ainda que, dá consequência dos danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais, a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e caso haja necessidade, complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência em todo o território do município de Abdon Batista/SC, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Vendaval COBRADE: 1.3.2.1.5, conforme o anexo da Portaria nº 260/MDR/2022, e relatório emitido pelo Coordenador da Defesa Civil do município de Abdon Batista/SC.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º





da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de





calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade 30 (trinta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Abdon Batista, 23 de junho de 2025

LUCIMAR ANTONIO
SALMORIA:7738672
8972

Assinado de forma digital por
LUCIMAR ANTONIO
SALMORIA:77386728972
Dados: 2025.06.23 14:59:43
-03'00'

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito(a) Municipal

Publicado e registrado em data supra.





Anexo I

RELATÓRIO COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Município de Abdon Batista – SC

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Evento Adverso: Vendaval COBRADE: 1.3.2.1.5 – 22 de junho de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

No dia 22 de junho de 2025, por volta das 23h30, o Município de Abdon Batista, localizado no Estado de Santa Catarina, foi atingido por um evento adverso de origem meteorológica, classificado como vendaval, com registro de fortes rajadas de vento concentradas na localidade denominada Santa Catarina (zona rural) com alguns registros de pequenos danos na parte central do município e demais regiões.

2. IMPACTOS REGISTRADOS

De acordo com levantamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, foram constatados os seguintes danos imediatos:

- - Danos em edificações: diversas residências tiveram telhados parcial ou totalmente destruídos, com destelhamento severo e comprometimento estrutural em alguns casos.
- - Queda de árvores: registrou-se a queda de árvores de grande porte sobre vias, cercas e estruturas residenciais.
- - Desalojamento: uma família ficou desalojada, necessitando de abrigo temporário junto a parentes, devido à impossibilidade de permanência na residência afetada.





- - Prejuízos secundários: obstrução de acessos, comprometimento da segurança em instalações rurais e risco à integridade física de moradores.

As evidências foram devidamente registradas em relatório fotográfico anexo, que comprova a extensão dos danos materiais causados pelo vendaval.

3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil realizou:

- - Vistoria emergencial nos imóveis atingidos;
- - Atendimento à família desalojada com suporte social;
- - Emissão de relatório técnico e fotográfico;
- - Notificação aos órgãos estaduais competentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Considerando a gravidade dos danos registrados, o potencial risco à população atingida, e a necessidade de mobilização de recursos e apoio institucional para resposta adequada ao desastre, justifica-se a formalização do Decreto de Situação de Emergência, conforme a legislação municipal vigente.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se a ratificação do Decreto de Situação de Emergência expedido pelo Poder Executivo Municipal, como medida necessária à gestão do desastre, atendimento das vítimas, e busca de apoio logístico, técnico e financeiro junto ao Estado de Santa Catarina.

Abdon Batista/SC, 22 de junho de 2025.





Jean Rodrigo da Rocha
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de junho de 2025 às 10:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7335858: DECRETO Nº 484 DE 23 DE JUNHO 2025

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Abelardo Luz

MUNICÍPIO

Abelardo Luz



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7335858>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 484, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o vendaval vivenciado no Município de Abelardo Luz, ocorrido na madrugada do dia 23 de junho de 2025, o qual afetou moradores no centro e nos bairros da zona rural, causando danos e prejuízos.

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos materiais, onde famílias tiveram suas residências danificadas pelo vendaval que atingiu o Município, causando destelhamento, e destruição de residências e empresas, e que são necessárias ações de respostas (entrega de itens de assistência), devido a necessidade de retirar vários munícipes de suas residências e por questões de segurança abrigá-los no ginásio municipal, se faz necessários benefícios ou ações federais para restabelecer a normalidade local;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com lesão ao patrimônio público e particular;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal que indica a necessidade de decretar situação de emergência, sendo necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação de áreas atingidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022, a qual estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

CONSIDERANDO que da consequência dos materiais, além de prejuízos econômicos e sociais expressivos, a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - VENDAVAL- COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada ao tema.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a

continuidade de serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros serviços públicos ou a segurança da pessoa, obras e serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a contratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art.7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz, 23 de junho de 2025.

NERCI
SANTIN:075
65593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2025.06.23
10:43:44 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 25 de junho de 2025 às 14:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7343484: DECRETO 0117/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Belmonte

MUNICÍPIO

Belmonte



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7343484>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





DECRETO Nº 117/2025, de 25 de junho de 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DE EVENTO CLIMÁTICO DO TIPO TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5, E DO TIPO ENXURRADA – COBRADE 1.2.2.0.0, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE - CONFORME IN/MI 036/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, no art. 8º, inciso VI da Lei Federal 12.608/2012, e em conformidade com a legislação federal que regulamenta a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

CONSIDERANDO que no dia 22 de junho de 2025, em horário aproximado entre 21h15 e 21h30, ocorreu um evento meteorológico severo, caracterizado como micro explosão, atingindo o interior do Município, nas comunidades de Bela União, Linha Muller, Linha Santo Isidoro e Linha Tabajara.

CONSIDERANDO os danos causados pelo evento, que resultaram em aproximadamente 18 propriedades rurais atingidas, através de destelhamento e alagamento, incluindo prejuízos em telhados e estruturas de residências e o comprometimento do funcionamento de unidades de produção agropecuária;

CONSIDERANDO a ocorrência de precipitação pluviométrica intensa, com volume aproximado de 170 mm acumulados em curto intervalo de tempo, provocando enxurradas que comprometeram significativamente a trafegabilidade das estradas do interior e a estrutura de pontes;

CONSIDERANDO que a precipitação pluviométrica intensa causou danos nas estradas e pontes das comunidades de Bela União, Linha Muller, Linha Santo Isidoro, Linha Tabajara, Linha Peperi, Linha Lajinha e Linha São Jorge

CONSIDERANDO que em decorrência destes eventos foram constatados os seguintes danos:

- a) Alagamento de unidade de produção agropecuária;
- b) Comprometimento da trafegabilidade de estradas rurais em razão da queda de árvores e deslocamento de terra, pedras, galhos e árvores sobre o leito das vias;



- c) Comprometimento de trafegabilidade de pontes localizadas nas estradas das linhas atingidas, bem como o comprometimento das cabeceiras das pontes;
- d) Danos em telhados e estrutura de 14 residências e 12 unidades de produção agropecuária, incluindo aviários e galpões, em 18 propriedades rurais;
- e) Prejuízos de pequena, média e grande monta, que demandam providências imediatas e coordenadas por parte da Administração Pública;
- f) Danos em postes de energia elétrica e queda de árvores de diversas variedades e em diferentes localidades.

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenação Municipal de Defesa Civil, atestando a ocorrência do desastre e sua gravidade, bem como a manifestação do Conselho Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERERANDO a necessidade de rápida mobilização de recursos e ações emergenciais para resposta e recuperação dos danos causados, demandando ações coordenadas da Defesa Civil e demais secretarias e órgãos competentes;

CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de ordem pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar os efeitos dos eventos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como evento climático do tipo vendaval – conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (**COBRADE 1.3.2.1.5**), e também do tipo enxurrada – conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (**COBRADE 1.2.2.0.0**), conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:



I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de **1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belmonte/SC, 25 de junho de 2025.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito de Belmonte



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de junho de 2025 às 13:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7336179: DECRETO Nº 2834/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Descanso

MUNICÍPIO

Descanso



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7336179>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

DECRETO Nº 2834/2025, de 23 de junho de 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC EM RAZÃO DE CHUVAS INTENSAS E VENDAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o desastre natural ocorrido na noite de 22 de junho de 2025, caracterizado por chuvas intensas acompanhadas de vendaval, que causaram destelhamento de residências e estruturas agropecuárias (aviários, pocilgas e galpões de gado), danos graves em estradas municipais e interrupções parciais na rede elétrica, afetando significativamente a mobilidade rural e o fornecimento de energia em diversas localidades;

CONSIDERANDO que, conforme a Portaria MDR nº 260/2022, o evento caracteriza-se como desastre de origem natural, de evolução súbita, classificado como nível II, por ultrapassar a capacidade de resposta do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), e no Decreto Federal nº 10.593/2020, que regulamenta o reconhecimento federal de situação de emergência;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.953/2013, que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC); a Lei Complementar Estadual nº 741/2019, que disciplina a atuação da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil; e a Lei Estadual nº 8.099/1990, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria IMA/SC nº 203/2023, que trata da suspensão de prazos ambientais para atividades atingidas por eventos extremos reconhecidos por decreto;



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, para os fins das normas federais e estaduais de defesa civil, a Situação de Emergência no Município de Descanso/SC, restrita às áreas afetadas por chuvas intensas e vendaval (códigos COBRADE 1.3.2.1.4 e 1.3.1.1.1), com base nos danos registrados na noite de 22 de junho de 2025.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil fica incumbida de coordenar as ações de resposta, socorro, assistência humanitária, restabelecimento dos serviços essenciais e recuperação das vias públicas e demais infraestruturas danificadas, em articulação com a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (SIEPDEC).

Art. 3º Fica autorizada a adoção de medidas administrativas excepcionais, em especial:

I – a contratação emergencial de bens e serviços essenciais, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, §1º, da Lei nº 12.608/2012;

II – a abertura de créditos extraordinários, se necessário, para enfrentamento da situação;

III – a suspensão dos prazos de licenciamento ambiental, nos termos da Portaria IMA/SC nº 203/2023;

IV – a solicitação de recursos estaduais e federais para ações de resposta e recuperação, nos termos das normas que regem o FUNDEC/SC e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto será registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no prazo legal, acompanhado dos documentos técnicos exigidos.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Parágrafo único. O Município apresentará o Formulário de Informações do Desastre – FIDE, relatórios fotográficos e demais evidências técnicas dos danos causados, podendo ser submetido à vistoria por parte da Defesa Civil estadual ou federal, conforme art. 10 da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 5º Este Decreto vigorará por **180**(cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, se persistirem os efeitos do desastre.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 23 de junho de 2025.

**JULIANO
JUNIOR
KASPER:
06149586952**

**JULIANO JUNIOR KASPER
Prefeito Municipal.**

Assinado digitalmente por JULIANO
JUNIOR KASPER:06149586952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=15074920000202,
OU=AC SyngularID Multipla,
CN=JULIANO JUNIOR KASPER:
06149586952
Localização:

**JANEI LUIZ
STIRMER:
06185236931**

**Certifico que publiquei o presente Decreto.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.**

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:
06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=JANEI LUIZ
STIRMER:06185236931
Localização:

DECRETO 041/2025

Publicação Nº 7344032

***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC*****DECRETO Nº 041 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de São José do Cerrito afetadas por vendaval, conforme COBRADE 1.3.2.1.5.

TAINARA BARBOSA RAITZ, Prefeita Municipal De São José Do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 22 de junho de 2025, por volta das 23:30 horas, o Município de São José do Cerrito foi atingido por um vendaval de forte intensidade, seguido de chuva, que causou danos materiais significativos e transtornos à população e infraestrutura;

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE DANOS OCASIONADOS PELO VENDAVAL** elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), resultante das visitas técnicas realizadas nos dias 23 de junho de 2025, o qual atesta a extensão e a gravidade dos impactos;

CONSIDERANDO que as localidades mais atingidas incluem Refuga Baiano, Fazenda Nova, Capela São José, Passo dos Fernandes, Rincão dos Muniz e Travessão, apresentando os seguintes danos:

- Queda generalizada de árvores, incluindo centenárias araucárias e outras espécies, que resultou em obstrução de acessos, como a estrada geral do Passo dos Fernandes e a propriedade de Rodolfo Froner;
- Destelhamento e danos estruturais em residências, garagens e galpões, como na propriedade do senhor Adenor Piovan (Capela São José – Fazenda Nova) e de Rodolfo Froner (Refuga Baiano);
- Interrupção do fornecimento de energia elétrica devido à quebra de postes e rede elétrica, afetando diversas comunidades;
- Destruição de cercas, bretes, mangueiras, saleiros e reservatórios de água potável e pontilhões em propriedades rurais;
- Prejuízos a lavouras e pastagens, com a queda de inúmeras árvores e danos ao solo;
- Comprometimento de edificações, como verificado na propriedade da senhora Daiane, no Rincão dos Muniz, com telhas danificadas e goteiras;
- Interdição da Ponte do Travessão – Rio Caveiras, na divisa com Campo Belo do Sul, em virtude do elevado nível da água do rio, isolando a comunidade e comprometendo o trânsito;

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CONSIDERANDO que os danos constatados configuram um desastre natural do tipo vendaval, classificado e codificado como **1.3.2.1.5– Vendaval**, conforme a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) estabelecida pelo Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade premente de adoção de medidas emergenciais para o restabelecimento da normalidade, o socorro e a assistência às populações afetadas, bem como a recuperação da infraestrutura pública e privada danificada, visando mitigar os prejuízos e garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a extensão dos danos e o volume das ações necessárias para o restabelecimento da situação exigem uma resposta coordenada e célere, que transcende a capacidade normal de atuação administrativa do Município;

CONSIDERANDO os danos em lavouras e a necessidade de prorrogações de financiamentos bancários pelos agricultores.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de São José do Cerrito – Estado de Santa Catarina – afetadas pelo evento meteorológico adverso – vendaval – classificado e codificado como **1.3.2.1.5– Vendaval**, conforme relatório da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se as seguintes áreas como as mais diretamente afetadas e que justificam a medida: Localidade de Refuga Baiano, Fazenda Nova, Capela São José, Passo dos Fernandes (especialmente a estrada geral), Rincão dos Muniz e a região do Travessão (com a interdição da Ponte do Travessão – Rio Caveiras).

Parágrafo único. O presente Decreto estende-se a todo o território do Município devido os efeitos decorrentes do evento vendaval.

Art. 3º Fica autorizado o acionamento de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas competências, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, conforme o Plano de Contingência Municipal.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários para auxiliar nas ações de resposta ao desastre, assistência à população e restabelecimento de serviços essenciais, nos termos do inciso III do art. 8º da Lei nº 12.608/2012.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 5º As aquisições de bens, a contratação de serviços e obras e as desapropriações necessárias às atividades de resposta ao desastre, de reabilitação do cenário e de reconstrução serão efetuadas com dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das providências de controle legalmente exigidas.

Art. 6º Este Decreto terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado para o reconhecimento do Estado de Santa Catarina e da União, conforme as normas aplicáveis.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 25 de junho de 2025.

TAINARA
BARBOS
A RAITZ

Assinado de
forma digital
por TAINARA
BARBOSA
RAITZ

TAINARA BARBOSA RAITZ

PREFEITA MUNICIPAL

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO IV – LAUDO METEROLÓGICO

Este laudo apresenta a análise meteorológica dos eventos ocorridos, elaborado pelo Climatempo.



Climatedempo Energia

LAUDO DE EVENTO METEOROLÓGICO 22 a 24 de Junho de 2025

Produzido por:

CLIMATEMPO

Cliente:

CELESC

Julho, 2025

Sumário

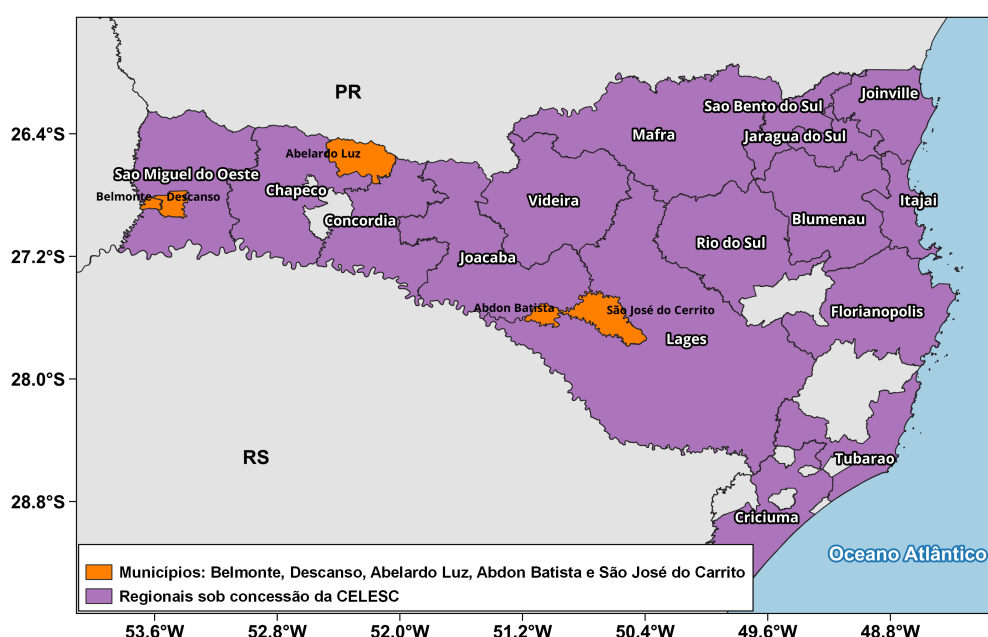
1	Análise de Evento Meteorológico	2
1.1	Região de Estudo	2
1.2	Descrição do Evento	2
1.3	Abrangência do Evento	3
1.3.1	Satélite	3
1.3.2	Descargas Atmosféricas	5
1.3.3	Chuva	9
1.3.4	Rajadas de Vento	15
2	Notícias	18
3	Classificação COBRADE	19
3.1	Resumo do Evento	19
4	Referências	21
5	Anexos	22

1 Análise de Evento Meteorológico

1.1 Região de Estudo

Na figura a seguir é apresentada a área de concessão da CELESC, dividida em regionais com destaque para os municípios de Descanso, Belmonte, São José do Cerrito, Abdon Batista e Abelardo Luz, a serem analisados neste relatório.

Figura 1: Regionais do estado de Santa Catarina atendidas pela CELESC com destaque para os municípios de Descanso, Belmonte, São José do Cerrito, Abdon Batista e Abelardo Luz.



1.2 Descrição do Evento

A passagem de uma frente fria pelo estado de Santa Catarina associado a um ciclone extratropical no oceano provocou a formação de tempestades sobre a região no período de 22 a 24 de Junho de 2025. Esta frente foi responsável pela ocorrência de chuvas intensas, grande densidade de raios e fortes rajadas de vento, que causaram impactos no estado.

1.3 Abrangência do Evento

1.3.1 Satélite

A fim de identificar núcleos de chuva atuantes na atmosfera e visualizar o desenvolvimento e posição de sistemas meteorológicos são utilizadas imagens de satélite. A partir dessas análises, é possível inferir a abrangência do evento. Além disso, essas análises colaboram para determinar o horário de início e fim do evento.

As figuras a seguir apresentam as imagens do satélite GOES 19 (Canal 13) a cada 3 horas para o período do evento, 22 a 24 de Junho de 2025. Os tons mais quentes (amarelo, vermelho e rosa) indicam a presença de nuvens de grande desenvolvimento vertical, geralmente associadas à ocorrência de tempo severo.

Na madrugada do dia 22 de Junho (Figura 2), nota-se a presença de nuvens profundas no norte e leste do estado com potencial para raios e chuvas. A partir da tarde, nuvens de grande desenvolvimento vertical se espalharam pelo estado, associadas a tempo severo. Essa nebulosidade possui potencial para provocar chuvas intensas, grande quantidade de raios e fortes rajadas de vento.

Na madrugada e manhã do dia 23 de Junho (Figura 3), nota-se o predomínio de nuvens profundas, associadas a tempo severo durante a maior parte do período. À tarde, houve predomínio de nuvens rasas com baixo potencial para chuvas e raios.

No dia 24 de Junho (Figura 4) houve predomínio de nuvens rasas associadas a chuvas pontuais de fraca a moderada intensidade.

Figura 2: Imagens realçadas do satélite GOES-19 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 22 de Junho.

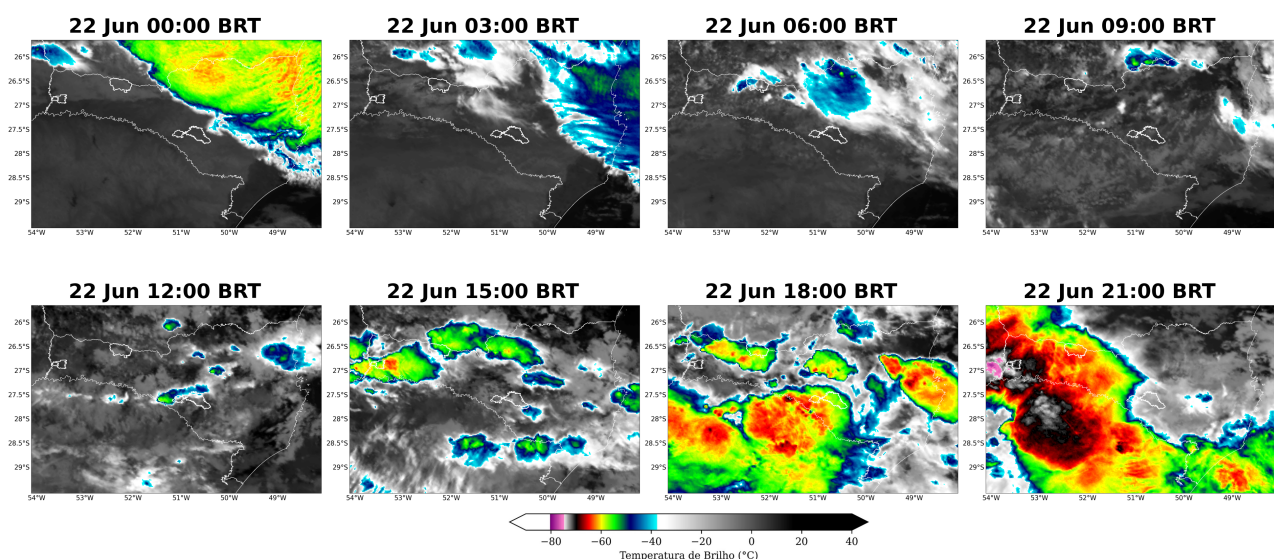


Figura 3: Imagens realçadas do satélite GOES-19 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 23 de Junho.

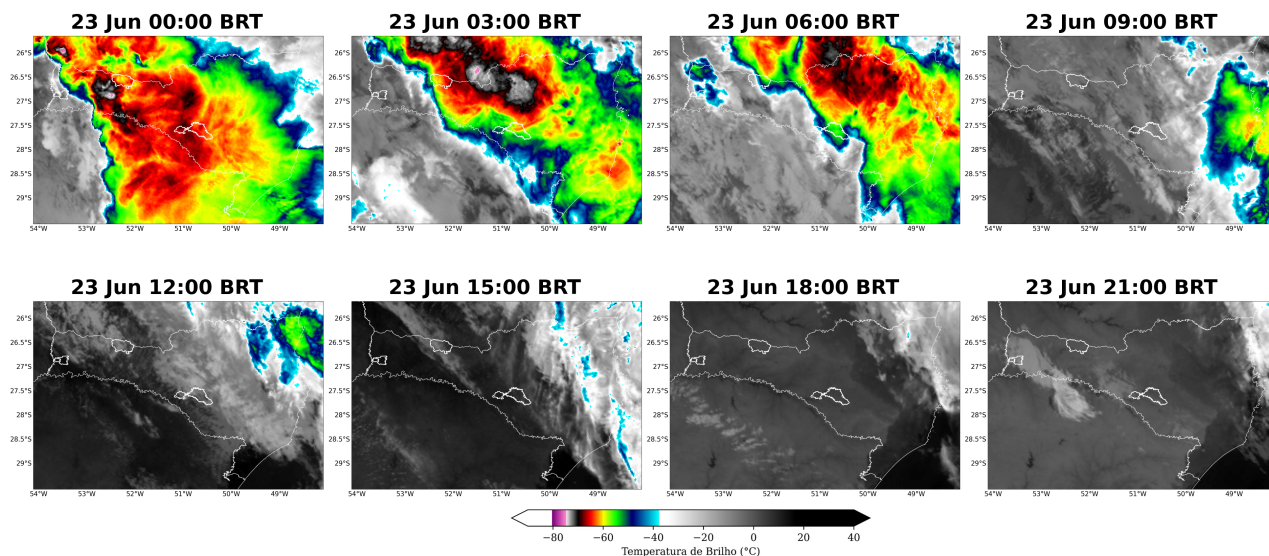
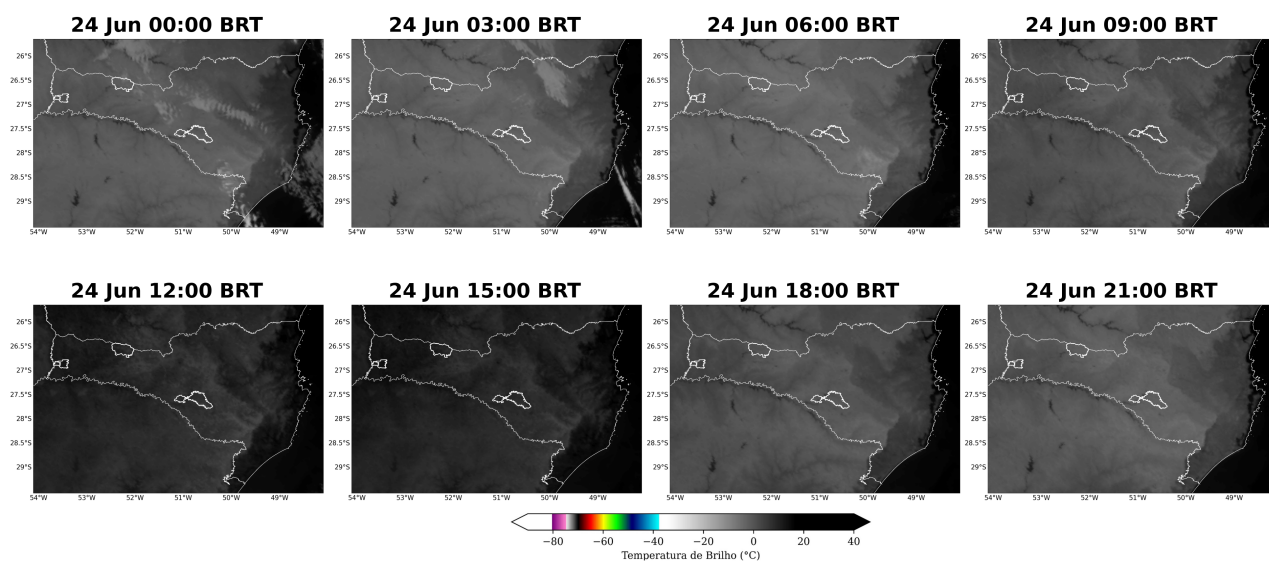


Figura 4: Imagens realçadas do satélite GOES-19 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 24 de Junho.



1.3.2 Descargas Atmosféricas

Para os dados de descargas atmosféricas, utiliza-se a base de dados da rede Earth Networks, sendo esta uma rede global que apresenta melhoria ano após ano em sua detecção de raios nuvem-solo e nuvem-nuvem. Para o propósito deste trabalho, utiliza-se apenas os raios nuvem-solo, os quais apresentam o maior impacto à infraestrutura e vida humana. Dessa maneira, de agora em diante sempre que mencionado a palavra raios, será referido à nuvem-solo.

No dia 22 de Junho (Figura 5) houve registro de raios em todos os municípios analisados, Descanso, Belmonte, São José do Cerrito, Abdon Batista e Abelardo Luz. A maior quantidade de raios foi registrada no oeste do estado com destaque para os municípios de Belmonte e Descanso.

No dia 23 de Junho (Figura 6) houve registro de raios pontuais sobre o centro e norte do estado, afetando os municípios de Abelardo Luz, Abdon Batista e São José do Cerrito.

No dia 24 de Junho, não houve registro de raios na área de concessão.

Figura 5: Ocorrências de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 22 de Junho sobre a área de concessão da CELESC.

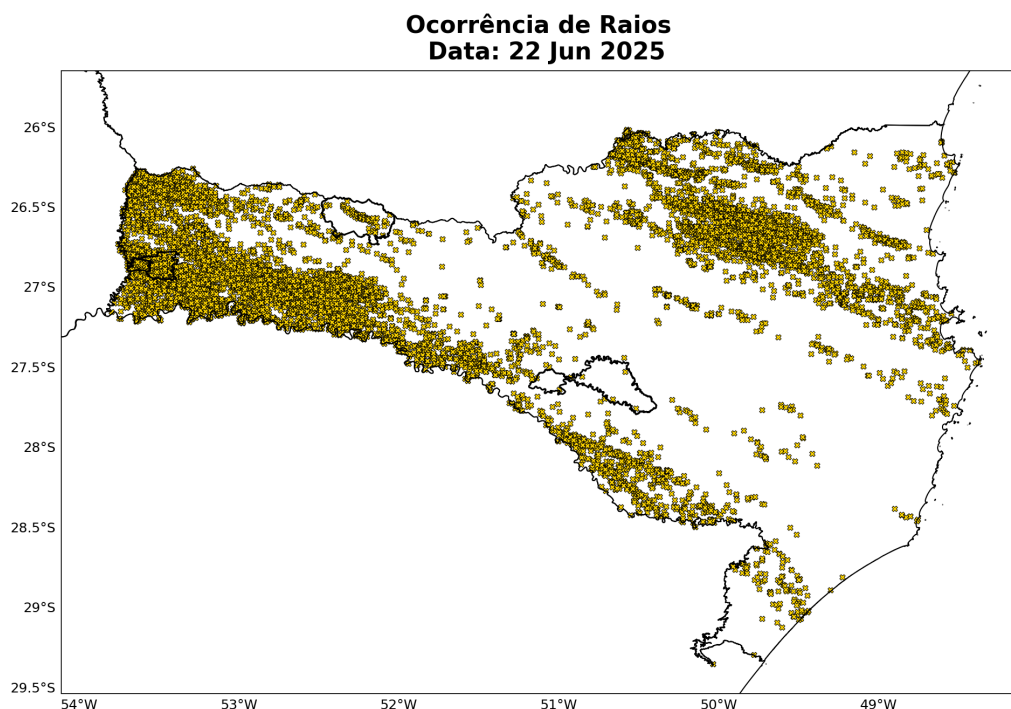


Figura 6: Ocorrências de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 23 de Junho sobre a área de concessão da CELESC.

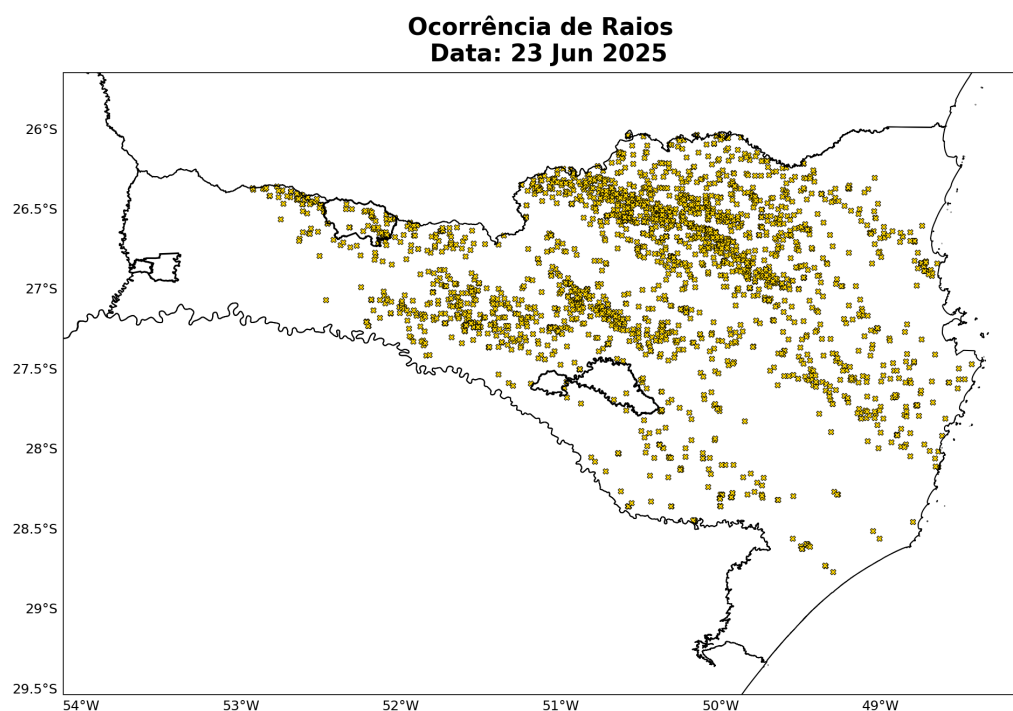
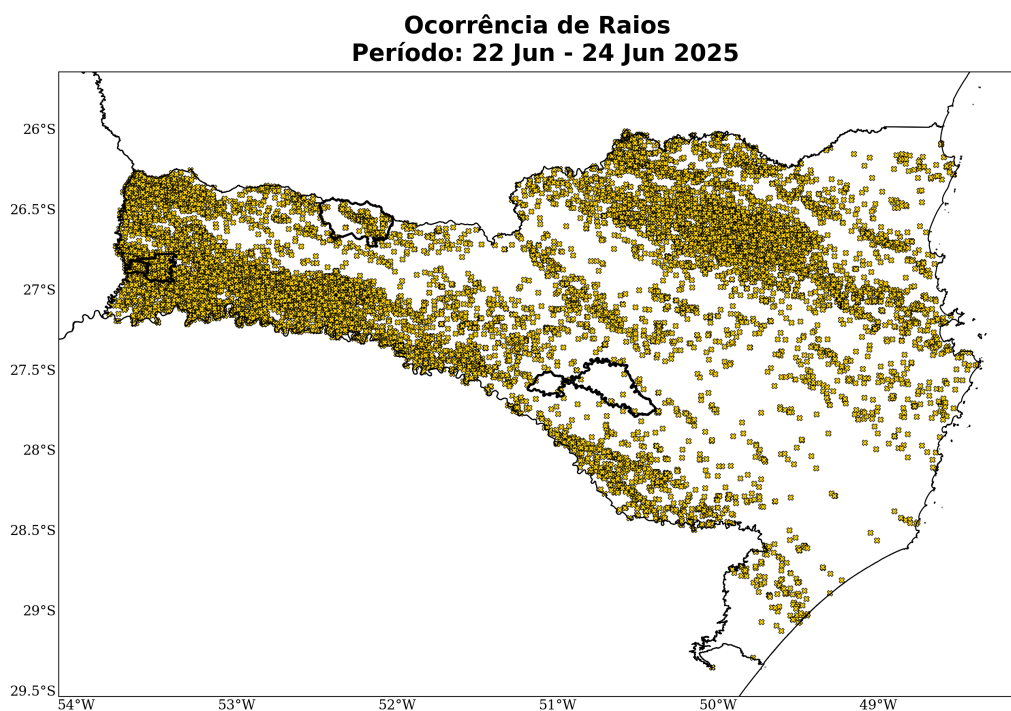


Figura 7: Ocorrências de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o período de 22 a 24 de Junho de 2025 sobre a área de concessão da CELESC.



A Tabela 1 indica o total de raios para cada regional durante todo o evento. Destaca-se o município de Descanso com 318 incidências de raios. O total registrado nos municípios de interesse CELESC foi de 578 raios.

Tabela 1: Total de raios durante o período do evento nos municípios de Descanso, Belmonte, São José do Cerrito, Abdon Batista e Abelardo Luz sob concessão da CELESC.

Regional	Total de Raios
Descanso	318
Abelardo Luz	146
Belmonte	106
São José do Cerrito	6
Abdon Batista	2
Total	578

1.3.3 Chuva

Para facilitar a compreensão espacial dos volumes de chuva registrados na área de concessão da CELESC, as figuras à seguir mostram o acumulado diário de chuva registrada pelas estações meteorológicas do INMET e do CEMADEN. Os tons mais frios (verde, azul e roxo) indicam chuvas mais intensas. A classificação da intensidade da chuva acumulada diária é apresentada na referência [4].

As estações meteorológicas realizam medições pontuais, porém, esses valores são representativos de toda a área em seu entorno. Além disso, essa análise pode ser combinada com as imagens de satélite a fim de se obter uma maior confiabilidade da ocorrência de chuva na região. Ressalta-se que a falta de dados de estações meteorológicas em algumas regiões não exime a possibilidade da ocorrência de chuva forte, e por isso, necessita-se da análise combinada de todas as variáveis apresentadas neste documento para inferir o potencial risco climático associado a transtornos.

No dia 22 de Junho (Figura 8), os registros de chuva atingiram o limiar de chuva extrema e de chuva forte nas proximidades dos municípios de interesse.

No dia 23 de Junho (Figura 9), houve registro de chuva forte nas estações do município de Abelardo Luz e nas proximidades dos municípios de Abdon Batista e São José do Cerrito.

No dia 24 de Junho (Figura 10) houve registro pontual de chuva forte nas proximidades do município de São José do Cerrito.

Os maiores acumulados de chuva para o evento de 22 a 24 de Junho de 2025 (Figura 11) ficaram concentrados na regional São Miguel do Oeste, com volumes superiores a 75 mm.

Figura 8: Acumulado diário de precipitação sobre a área de concessão da CELESC para o dia 22 de Junho, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

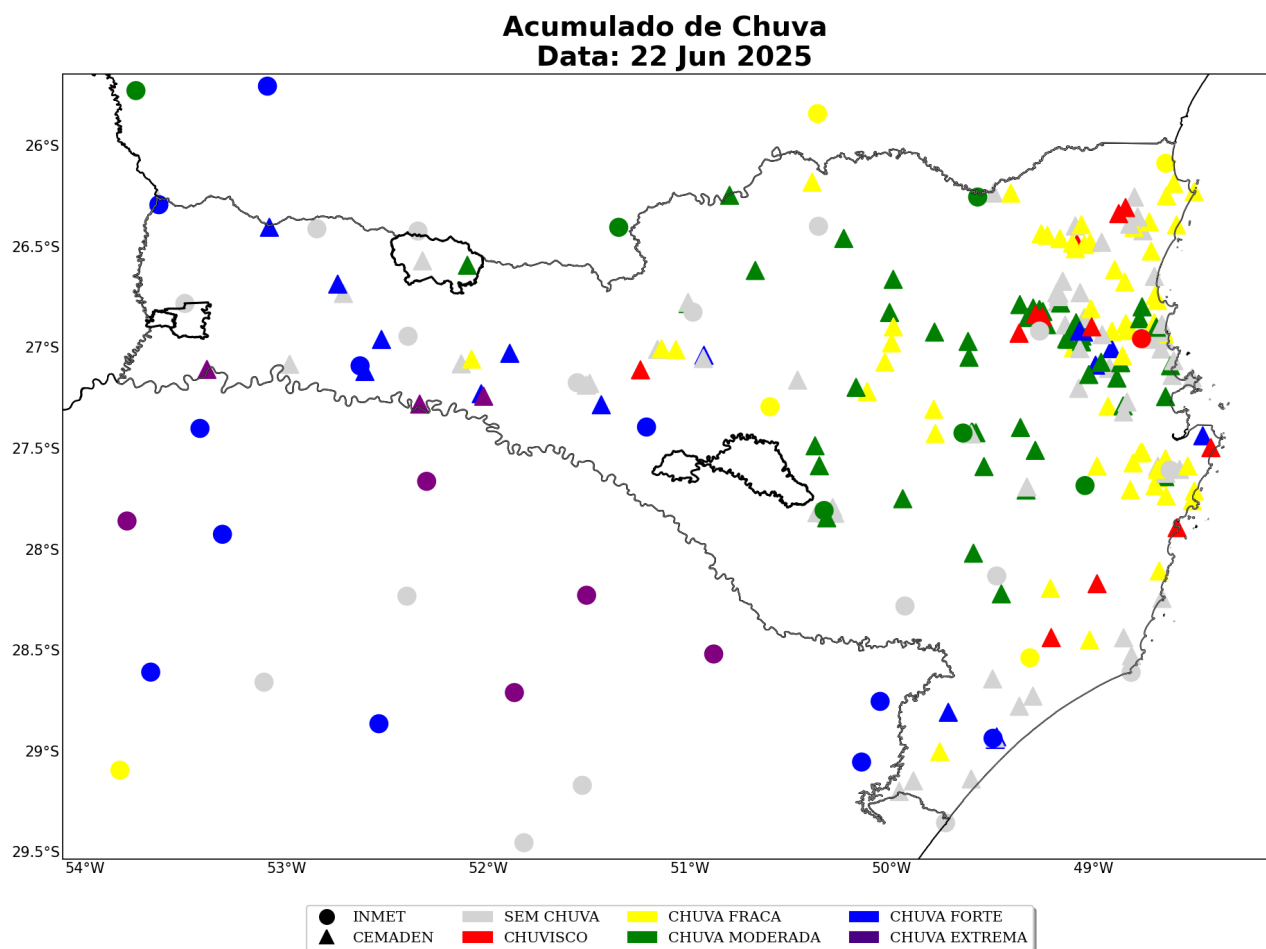


Figura 9: Acumulado diário de precipitação sobre a área de concessão da CELESC para o dia 23 de Junho, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

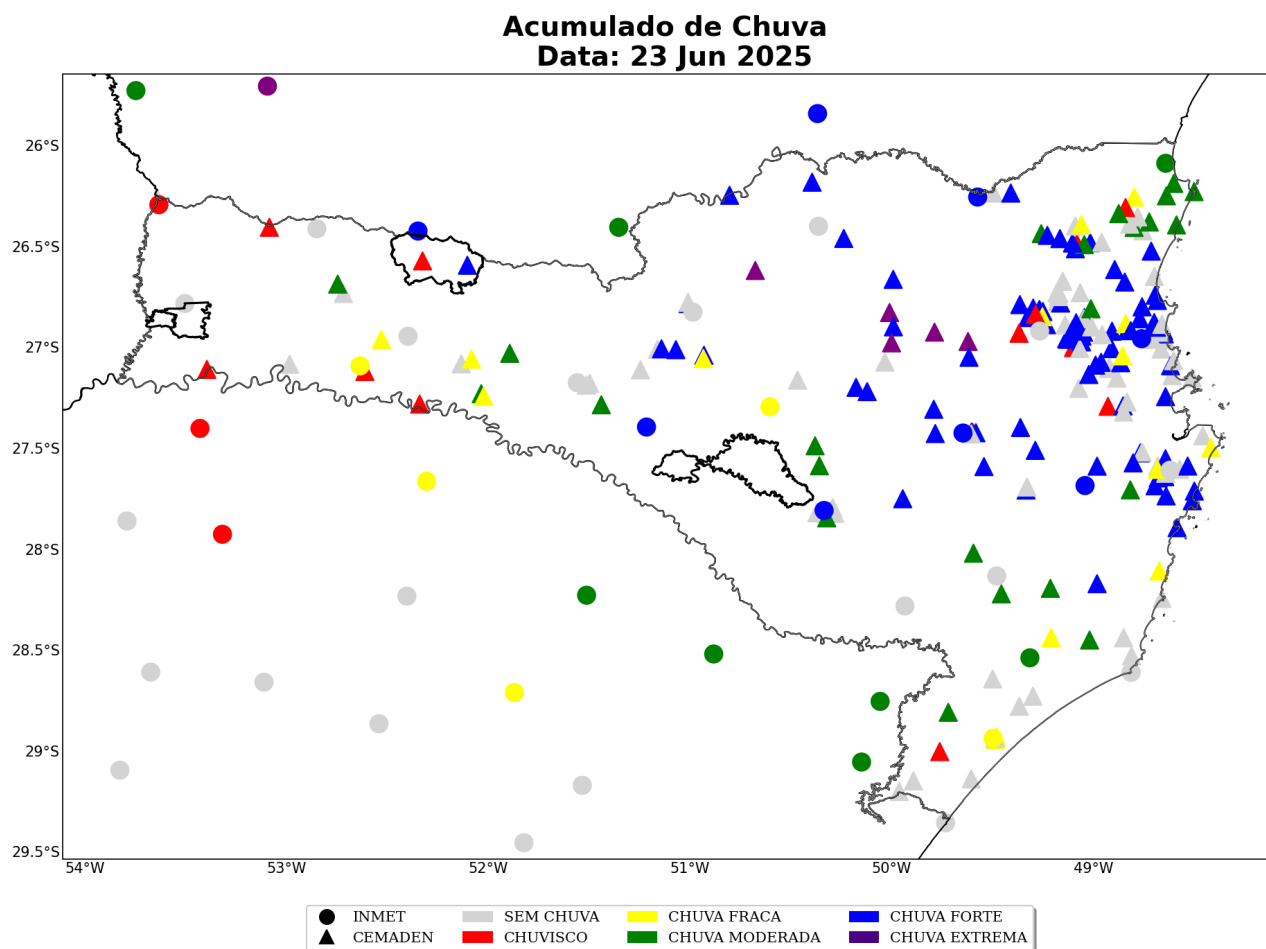


Figura 10: Acumulado diário de precipitação sobre a área de concessão da CELESC para o dia 24 de Junho, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

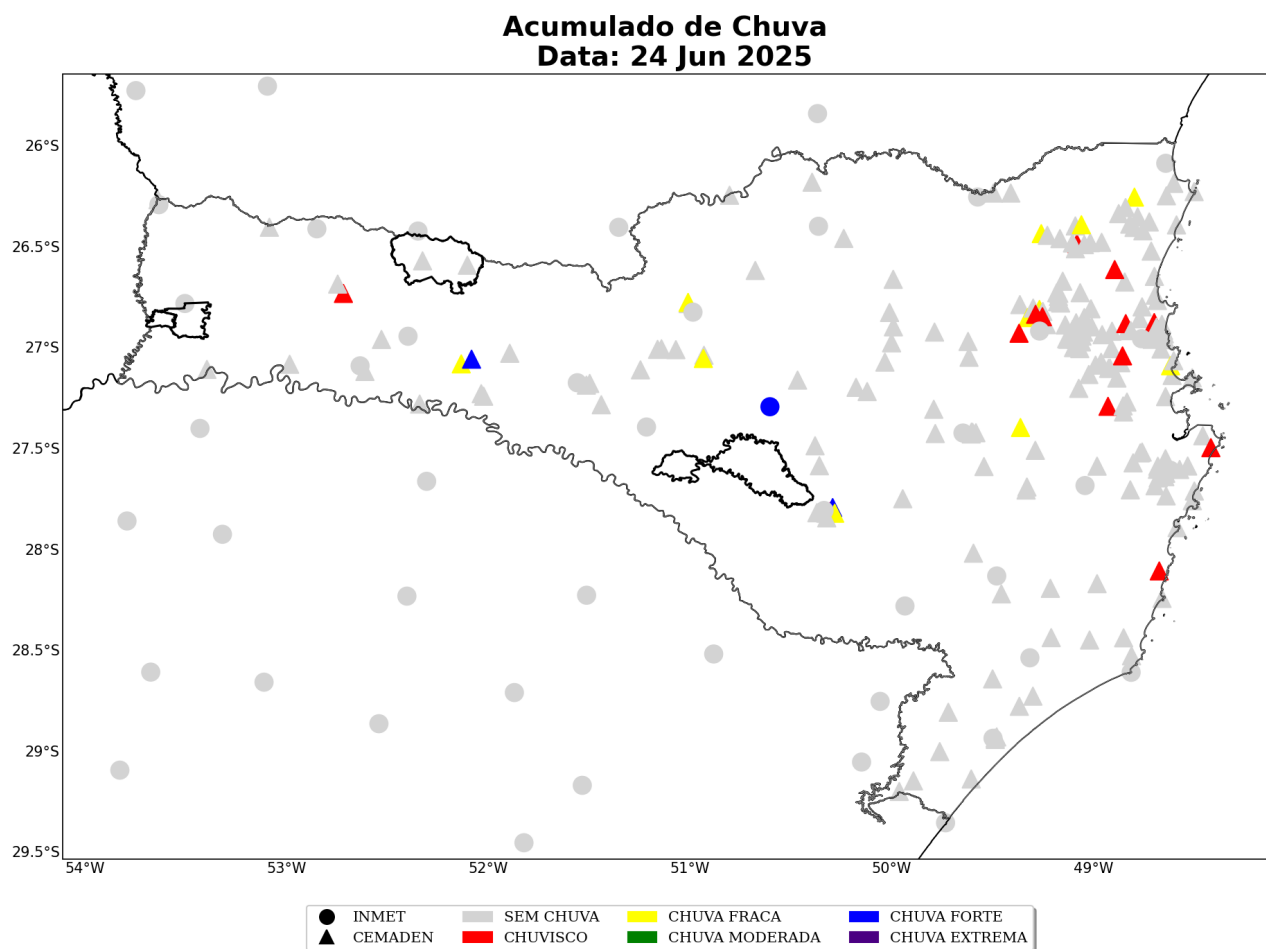
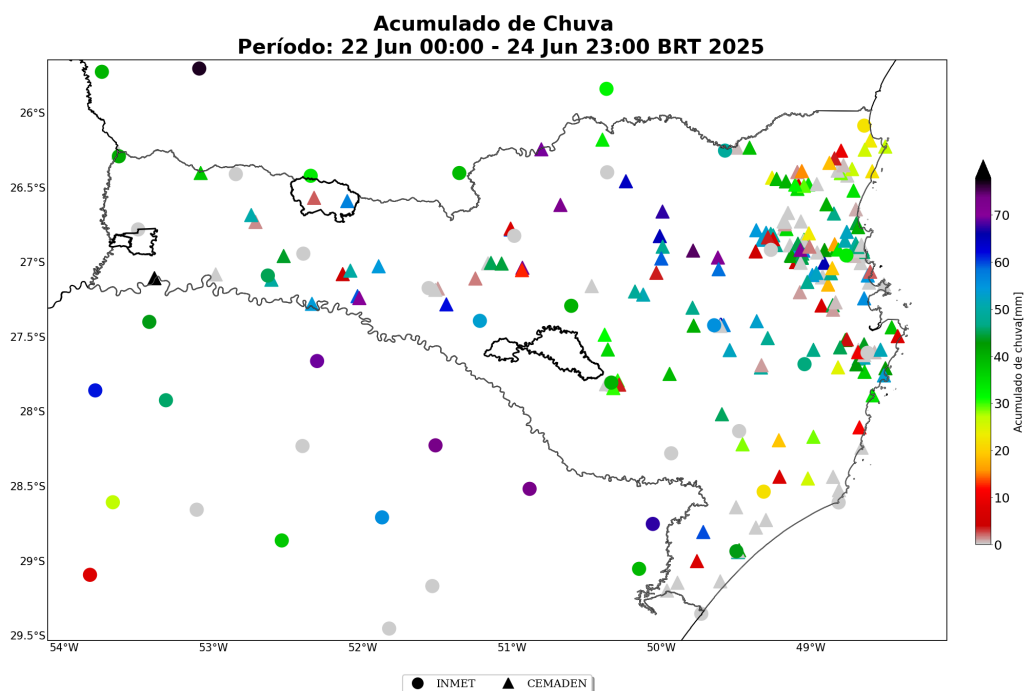


Figura 11: Acumulado de precipitação sobre a área de concessão da CELESC para o período do evento (dias 22 a 24 de Junho de 2025), baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.



A Tabela 2 mostra a chuva acumulada no período de 22 a 24 de Junho de 2025 nos municípios sob concessão da CELESC. Destaca-se a ocorrência de acumulados de chuva de 78 mm na regional São Miguel do Oeste, no município de Mondaí.

Tabela 2: Chuva acumulada no período de 22 a 24 de Junho de 2025 nos municípios sob concessão da CELESC.

Estação	Município	Regional	Chuva Total (mm)	Fonte
Prefeitura Municipal	Mondaí	São Miguel do Oeste	78	CEMADEN
Salete	Fraiburgo	Videira	73	CEMADEN
Boa Vista	Timbó grande	Videira	73	CEMADEN
Edifício das Crianças	Concórdia	Concórdia	70	CEMADEN
São Sebastião	Erval velho	Joaçaba	62	CEMADEN
Defesa Civil	Caçador	Videira	60	CEMADEN
Santa Cruz	Concórdia	Concórdia	59	CEMADEN
Assentamento 25 maio	Abelardo luz	Chapecó	57	CEMADEN
Centro	Irani	Joaçaba	54	CEMADEN
Prefeitura Municipal	Itá	Concórdia	54	CEMADEN
CAMPOS NOVOS	Campos novos	Joaçaba	53	INMET

Table 2 continued from previous page

Estação	Município	Regional	Chuva Total (mm)	Fonte
Interior	Quilombo	Chapecó	51	CEMADEN
Prefeitura Municipal	Lindóia do sul	Concórdia	50	CEMADEN
Prefeitura Municipal	Chapecó	Chapecó	49	CEMADEN
CHAPECO	Chapeco	Chapecó	45	INMET
Aeroporto	Videira	Videira	45	CEMADEN
Centro	Urubici	Lages	45	CEMADEN
Rio das Pedras	Videira	Videira	44	CEMADEN
DIONISIO CERQUEIRA	Dionisio cerqueira	São Miguel do Oeste	41	INMET
LAGES	Lages	Lages	40	INMET
CURITIBANOS	Curitibanos	Lages	40	INMET
Prefeitura Municipal	Bocaina do sul	Lages	39	CEMADEN
Prefeitura Municipal	Campo erê	São Miguel do Oeste	38	CEMADEN
Coral	Lages	Lages	36	CEMADEN
São Pedro	Correia pinto	Lages	36	CEMADEN
Centro	Ponte alta	Lages	31	CEMADEN
São Sebastião	Lages	Lages	31	CEMADEN
Rio Caraha	Lages	Lages	30	CEMADEN
São Miguel	Fraiburgo	Videira	13	CEMADEN

1.3.4 Rajadas de Vento

As figuras a seguir mostram as estações meteorológicas do INMET presentes sobre a área de concessão da CELESC no período de 22 a 24 de Junho de 2025. A intensidade do vento é avaliada de acordo com a Escala Beaufort (ver Tabela 3). A Escala Beaufort é uma escala de intensidade dos ventos associada aos efeitos resultantes das ventanias sobre o mar e a terra.

As estações meteorológicas realizam medições pontuais, porém, esses valores são representativos de toda a área em seu entorno. Além disso, essa análise pode ser combinada com as imagens de satélite a fim de se obter uma maior confiabilidade da ocorrência de rajadas de vento na região. Ressalta-se que a falta de dados de estações meteorológicas em algumas regiões não exime a possibilidade da ocorrência de fortes rajadas de vento, e por isso, necessita-se da análise combinada de todas as variáveis apresentadas neste documento para inferir o potencial risco climático associado a transtornos.

Tabela 3: Escala Beaufort que apresenta as características do vento associadas a impactos dependendo do seu grau de intensidade.

Escala Beaufort			
Grau	Designação	Intensidade do Vento (km/h)	Efeitos sobre o continente
0	Calmo	<1	Fumaça sobe na vertical.
1	Aragem	1 – 5	Fumaça indica direção do vento.
2	Brisa leve	6 – 11	Sente o vento no rosto; As folhas das árvores movem; os moinhos começam a trabalhar.
3	Brisa fraca	12 – 19	As folhas agitam-se e as bandeiras desfraldam ao vento.
4	Brisa moderada	20 – 28	Poeira e pequenos papéis levantados; movem-se os galhos das árvores.
5	Brisa forte	29 – 38	Movimentação de grandes galhos e árvores pequenas.
6	Vento fresco	39 – 49	Movem-se os ramos das árvores; dificuldade em manter um guarda chuva aberto; assobio em fios de postes.
7	Vento forte	50 – 61	Movem-se as árvores grandes; dificuldade em andar contra o vento.
8	Ventania	62 – 74	Quebram-se galhos de árvores; dificuldade em andar contra o vento; barcos permanecem nos portos.
9	Ventania forte	75 – 88	Danos em árvores e pequenas construções; impossível andar contra o vento.
10	Tempestade	89 – 102	Árvores arrancadas; danos estruturais em construções.
11	Tempestade violenta	103 – 117	Estragos generalizados em construções.
12	Furacão	>118	Estragos graves e generalizados em construções.

No dia 22 de Junho (Figura 12), houve registro de ventania forte no oeste do estado, na regional Chapecó. Nas proximidades dos municípios de São José do Cerrito e de Abelardo Luz, houve registro de vento forte.

No dia 23 de Junho (Figura 13) houve registro de ventania próximo a Abelardo Luz e vento forte nas proximidades de São José do Cerrito.

No dia 24 de Junho (Figura 14) houve registro de vento forte nas proximidades de São José do Cerrito.

Figura 12: Máxima rajada de vento diária sobre a área de concessão da CELESC para o dia 22 de Junho, baseado nas estações meteorológicas do INMET.

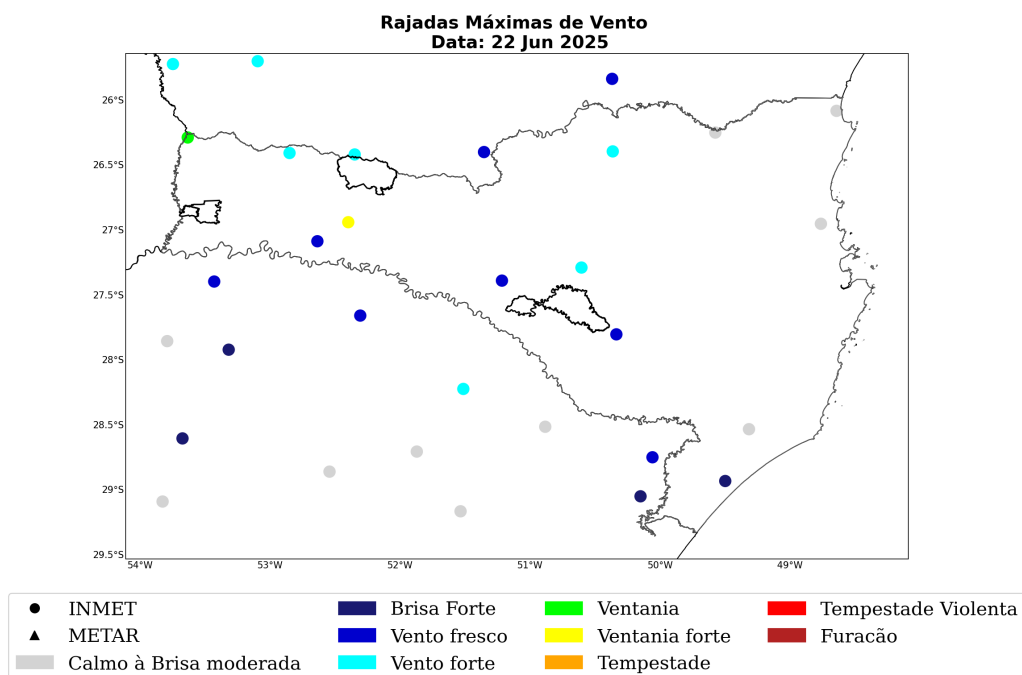


Figura 13: Máxima rajada de vento diária sobre a área de concessão da CELESC para o dia 23 de Junho, baseado nas estações meteorológicas do INMET.

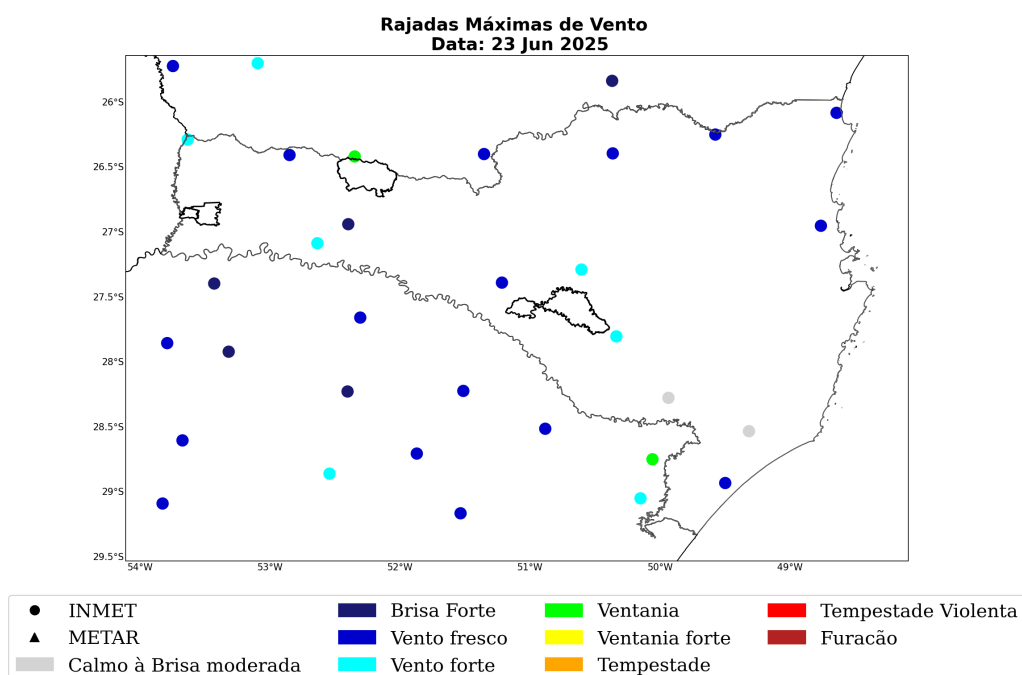
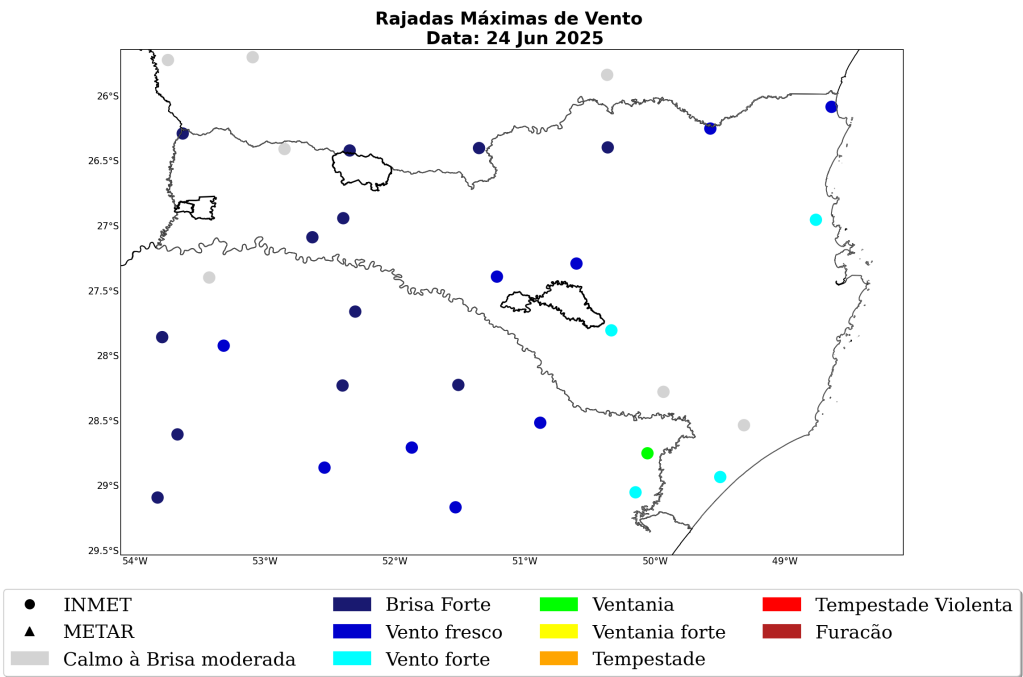


Figura 14: Máxima rajada de vento diária sobre a área de concessão da CELESC para o dia 24 de Junho, baseado nas estações meteorológicas do INMET.



Na Tabela 4 são apresentados os registros das máximas rajadas de vento durante o período do evento e quais os municípios e suas respectivas regionais afetadas. Destaca-se a ocorrência da máxima rajada de vento de 65 km/h no município de Dionísio Cerqueira, localizado na regional São Miguel do Oeste.

Tabela 4: Rajada máxima de vento no período de 22 a 24 de Junho de 2025 nos municípios sob concessão da CELESC.

Estação	Município	Regional	Rajada Máxima (km/h)	Data/Hora (BRT)
DIONISIO CERQUEIRA	Dionisio cerqueira	São Miguel do Oeste	65	22/06/2025 22
CURITIBANOS	Curitibanos	Lages	59	22/06/2025 23
LAGES	Lages	Lages	55	23/06/2025 00
CHAPECO	Chapeco	Chapecó	53	23/06/2025 04
NOVO HORIZONTE	Novo horizonte	Chapecó	51	22/06/2025 17
CAMPOS NOVOS	Campos novos	Joaçaba	48	22/06/2025 23
SAO JOAQUIM	Sao joaquim	Lages	25	23/06/2025 16

2 Notícias

Foi realizado um compilado das principais notícias das condições climáticas severas que atingiram os municípios de Descanso, Belmonte, São José do Cerrito, Abdon Batista e Abelardo Luz sob concessão da CELESC durante o período do evento. Todas as notícias estão referenciadas no final do documento.

As notícias relatam a ocorrência da temporais ao longo dos dias do evento, que causaram impactos na área de concessão da CELESC.

Figura 15: Notícias dos impactos das condições climáticas severas sobre a área de concessão da CELESC durante os dias do evento.

Microexplosão causa danos em municípios de Santa Catarina

Região Oeste do estado foi a principal afetada; foram registrados destelhamentos, queda de árvores, galhos e postes



Microexplosão atinge município, em Santa Catarina

Por: Redação Rede Web TV
13/06/2019

compartilhar:



3 Classificação COBRADE

O COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) foi criado com o intuito de adequar a classificação brasileira às especificações utilizadas pela ONU na categorização de desastres e nivelar o país aos demais organismos de gerenciamento de desastres do mundo.

Baseado nas análises dos dados apresentados, classifica-se o evento ocorrido sobre a área de concessão da CELESC como frente fria (1.3.1.2.0), chuvas intensas (1.3.2.1.4), vendavais (1.3.2.1.5) e tempestade de raios (1.3.2.1.2).

3.1 Resumo do Evento

A passagem de uma frente fria pelo estado de Santa Catarina associado a um ciclone extratropical no oceano provocou a formação de tempestades sobre a região no período de 22 a 24 de Junho de 2025. Esta frente foi responsável pela ocorrência de chuvas intensas, grande densidade de raios e fortes rajadas de vento, que causaram impactos no estado.

O maior acumulado de chuva do período atingiu 78 mm no município de Mondaí, localizado na regional São Miguel do Oeste. Este acumulado de chuva representa cerca de 48% da média climatológica de chuva do mês de Junho.

As máximas rajadas de vento alcançaram o valor de 65 km/h no município de Dionísio Cerqueira, localizado na regional São Miguel do Oeste, classificado como ventania. Ventos com essa intensidade têm potencial para quebrar galhos de árvores, o que pode causar impactos às redes de distribuição de energia elétrica.

No período avaliado houve registro de grande densidade de descargas atmosféricas, caracterizando a ocorrência de uma tempestade de raios na área de concessão da CELESC. O total de raios registrados nos municípios de Descanso, Belmonte, São José do Cerrito, Abdon Batista e Abelardo Luz sob concessão da CELESC foi de 578. Destaca-se o município de Descanso com maior quantidade de raios, totalizando 318 ocorrências.

A combinação de chuvas intensas, vendavais e tempestades de raios caracteriza a ocorrência de um evento severo no período de 22 a 24 de Junho de 2025.

Tabela 5: Resumo do evento de acordo com a classificação COBRADE - CELESC.

Resumo do Evento	
Número/Código do Evento Número/Código do Relatório	
Descrição	Chuvas intensas, vendavais e tempestade de raios devido a passagem de uma frente fria pelo litoral do estado. 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas 1.3.2.1.5 - Vendaval 1.3.2.1.2 - Tempestade de raios 1.3.1.2.1 - Frente Fria
Código COBRADE	22/06/2025 - 04:00 24/06/2025 - 20:00
Hora de início Hora do término	
Abrangência espacial	Municípios de Descanso, Belmonte, São José do Cerrito, Abdon Batista e Abelardo Luz sob concessão da CELESC em Santa Catarina.

4 Referências

- 1 - Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) - <http://www.inmet.gov.br>
- 2 - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) - <http://www2.cemaden.gov.br>
- 3 - Guide to Meteorological Instruments and Methods of Observation -
<https://www.posmet.ufv.br/wp-content/uploads/2016/09/MET-474-WMO-Guide.pdf>
- 4 - CALVETTI, L., BENETI, C., GONÇALVES, J. E., MOREIRA, I. A., DUQUIA, C., BREDÁ, Â., & ALVES, T. A. (2006, August). Definição de classes de precipitação para utilização em previsões por categoria e hidrológica. In XIV Congresso Brasileiro de Meteorologia.
- 5 - <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sul/sc/microexplosao-causa-danos-em-municipios-de-santa-catarina/>
- 6 - <https://rwtv.com.br/microexplosao-atinge-municipio-em-santa-catarina/>
- 7 - <https://scc10.com.br/geral/tempo/defesa-civil-confirma-microexplosao-com-ventos-acima-de-80-km-h-no-oeste-de-sc-veja-os-danos/>

5 Anexos

Tabela 6: Escala de intensidade da chuva de acordo com Calvetti et al. (2006), referência [4].

Intensidade	Intervalo em mm/dia
Chuvisco	até 2,5 mm/dia
Chuva fraca	2,5 - 10 mm/dia
Chuva moderada	10 - 25 mm/dia
Chuva forte	25 - 50 mm/dia
Chuva extrema	maior que 50 mm/dia



Isabella Talamoni
Meteorologista
CREA 5071401884